

**ATA DE REUNIÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 068/2023 - CONTINUAÇÃO**

Aos **DEZESSETE** dias do mês de **JANEIRO** do ano de **2024**, às **10h**, reuniram-se o Srº. Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 4210/2023 de 08 de agosto de 2023 de e licitantes presentes, para a realização do Pregão Presencial em epígrafe, devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, Srª. Carla Cristina Alves Valle Freire, junto aos autos do Processo Administrativo nº **1105/2023**, visando à escolha de proposta mais vantajosa representada pelo **menor preço por item** referente ao Registro de Preços para futura e eventual “**Aquisição de MEDICAMENTOS**, em atendimento as demandas do Departamento de Assistência Farmacêutica de Iguaba Grande, pelo período de 12 (doze) meses.

Consigna-se em ata, que inicialmente, a sessão se deu início no dia 08 de janeiro de 2024, sua primeira retomada no dia 09 de janeiro de 2024 e a segunda retomada no dia 16 de janeiro de 2024, mas tendo em vista que objeto deste pregão possui 247 (duzentos e quarenta e sete) itens, bem como a participação de diversas empresas e ainda o avançar do horário do expediente municipal, se tornou inviável a conclusão do certame, sendo marcada a sua retomada, na data de hoje. Os envelopes de habilitação ficaram em posse da comissão de pregão devidamente lacrados, inviolados, rubricados pelos presentes e com carimbo de VISTO da comissão.

Iniciados os trabalhos da presente sessão, foram convidadas a adentrar ao Plenário da Câmara Municipal as empresas presentes tanto na recepção da Prefeitura Municipal e da Comissão de Licitação, em ato contínuo foi solicitado pelo Sr. Pregoeiro, que os presentes assinassem a lista de presença que segue em anexo a esta ata. Em tempo registra-se presente as seguintes empresas e seus respectivos representantes já devidamente credenciados anteriormente:

**JMX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICO E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.086.197/0001-04;**

**ATX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.566.396/0001-49;**

**HRX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.634.742/0001-95;**

**CARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.834.716/0001-03;**

**SLIM MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.763.951/0001-50;**

**NEW MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.288.745/0001-29;**

**LUX MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.595.806/0001-96;**

**DECLAN COMERCIO SEVIÇOS E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.433.077/0001-00;**

**FBC DE NITEROI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.341.240/0001-92;**

**MAMEDICO CIRURGICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.823.255/0001-54.**

Registra-se que as demais empresas participantes, não se fizeram presentes, mesmo estando cientes quanto a retomada do pregão no dia de hoje, conforme acordado com a anuência de todos e

registrado na ata da sessão anterior e ainda sendo disponibilizado no portal da transparência desta municipalidade o aviso de retomada desta sessão.

Preliminarmente, o Sr. Pregoeiro demonstrou e franqueou acesso que todos envelopes que se encontram em posse Comissão de Pregão, permanecem da mesma forma quanto retidos, ou seja, devidamente rubricados e lacrados, sem quaisquer alterações.

Em ato contínuo, o Sr. Pregoeiro informou aos licitantes, que daria início a próxima etapa deste procedimento licitatório, qual seja, fase de habilitação, com análise dos documentos das empresas que se sagraram vencedoras na fase de lances verbais.

Considerando, que em face da numerosa quantidade de participantes neste certame, bem como elevado número de documentos a serem vistos por todos os presentes, foi solicitado ao Sr. Pregoeiro que fosse formada uma comissão avaliadora dos documentos apresentados na fase de habilitação, para que os mesmos analisassem e rubricassem os documentos, visando uma maior celeridade processual nos trabalhos desta sessão.

Desta forma, considerando tal pedido, o Sr. Pregoeiro questionou em alto e bom som a todos os presentes acerca do solicitado, havendo uma plena anuência de todos os presentes para a formação da comissão avaliadora. Deste modo, o Sr. Pregoeiro, solicitou que as empresas deliberassem entre elas, para que fosse formado a comissão avaliadora com os participantes aqui presente. Desta forma, os licitantes, decidiram entre eles que a comissão será composta pelas seguintes empresas:

**MAMEDICO CIRURGICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.823.255/0001-54;**

**HRX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.634.742/0001-95;**

**FBC DE NITEROI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.341.240/0001-92;**

**CARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.834.716/0001-**

**03;**

**JMX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICO E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.086.197/0001-04.**

Dando prosseguimento aos trabalhos foi procedida a abertura das caixas box que continham os envelopes **envelope B – Documentos de Habilitação** das empresas participantes, na sequência foi realizado a abertura dos envelopes das empresas aptas a esta fase, registra-se que os envelopes que não foram abertos, retornaram as caixas box, sendo o mesmo lacrados. Em seguida foi realizado de forma individual, sendo cada representante aqui presente chamado para acompanhar a abertura do envelope da empresa. Procedida a abertura de todos os envelopes, antes de proceder com a análise dos mesmo a fim de verificar se atendem o previsto no instrumento convocatório nesta fase, visando manter a conduta adota pelo Sr. Pregoeiro e equipe de apoio, foi solicitado aos licitantes presentes, que numerassem sua documentação de habilitação, visando assim manter toda isonomia, lisura ao ato licitatório e ainda a fim de evitar questionamentos futuros quanto a documentação a ser apresentada, após a conclusão da numeração dos licitantes presentes, registra-se que os documentos de habilitação abertos daqueles licitantes que não se fazem presentes, foram numeradas pela Comissão de Pregão, sendo este ato realizado com anuência e acompanhados por todos, não havendo qualquer questionamento, na sequência as propostas foram perfuradas e CARIMBADAS com VISTO pela Comissão de Pregão.

Na sequência, foi realizado minuciosa análise das mesmas pelo Sr. Pregoeiro e equipe de apoio e ainda rubricando cada documentação apresentada, após analisado toda documentação foi franqueada acesso a Comissão Avaliadora.

Na sequência, foi procedia a análise e rubrica de cada um dos participantes da comissão avaliadora, em ato contínuo, após a devolução das documentações dos licitantes, registra-se manifestação da comissão de avaliação:

- a) A empresa **FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **40.710.180/0001-10**, não apresentou a certidão de ações fazendárias, junto a documentação de habilitação, desta forma, considera-se inabilitada.
- b) A empresa **NOVA AEROFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **01.982.722/0001-51**, não apresentou a certidão de ações fazendárias e as certidões 1º e 2º ofício do TJ, junto a documentação de habilitação, desta forma, considera-se inabilitada.
- c) No que pese a documentação verificada pelas demais empresas, não há nada que desabone a habilitação das demais empresas.

Sendo assim após a manifestação supramencionada, registra-se o Julgamento dos documentos de habilitação dos licitantes da seguinte forma:

- 1) A empresa **SLIM MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **45.763.951/0001-50**, foi declarada **HABILITADA** por atender a todos os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório.
- 2) A empresa **MAMEDICO CIRURGICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **00.823.255/0001-54**, foi declarada **HABILITADA** por atender a todos os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório.
- 3) A empresa **HRX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **11.634.742/0001-95**, foi declarada **HABILITADA** por atender a todos os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório.
- 4) A empresa **FBC DE NITEROI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **22.341.240/0001-92**, foi declarada **HABILITADA** por atender a todos os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório.
- 5) A empresa **CARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **28.834.716/0001-03**, foi declarada **HABILITADA** por atender a todos os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório.
- 6) A empresa **JMX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICO E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **38.086.197/0001-04**, foi declarada **HABILITADA** por atender a todos os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório.
- 7) A empresa **CM DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **26.725.081/0001-80**, foi declarada **HABILITADA** por atender a todos os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório.
- 8) A empresa **LUX MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **11.595.806/0001-96**, foi declarada **HABILITADA** por atender a todos os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório.

- 9) A empresa **DECLAN COMERCIO SEVIÇOS E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **36.433.077/0001-00**, foi declarada **HABILITADA** por atender a todos os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório.
- 10) A empresa **ATX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **37.566.396/0001-49**, foi declarada **HABILITADA** por atender a todos os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório.
- 11) A empresa **NEW MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº **25.288.745/0001-29**, foi declarada **HABILITADA** por atender a todos os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório.
- 12) A empresa **NOVA AEROFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **01.982.722/0001-51**, foi declarada **INABILITADA** em face do exposto abaixo:
- a) A empresa não apresentou a certidão negativa fazendária relativa às ações de dívida ativa da União, Estado e Município, conforme o previsto no item 8.1.3, alínea “a”; e ainda não apresentou a certidão negativa de distribuição da 1º e 2º instâncias, alínea “a3” do item 8.1.3 do instrumento convocatório:

#### **8.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:**

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade, acompanhada da certidão negativa fazendária relativa as ações de dívida ativa da união, estado e município sede da licitante.

a3) Certidão negativa de distribuição (ações de falência e recuperações judiciais) 1ª e 2ª instâncias;

**Desta forma, aplica-se o previsto no item 20.6 em caso do não atendimento ao previsto, qual seja:**

**“20.6 – Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências estabelecidas em qualquer fase deste pregão, quais sejam: CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO”.**

- 13) A empresa **FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **40.710.180/0001-10**, foi declarada **INABILITADA** em face do exposto abaixo:
- a) A empresa não apresentou a certidão negativa fazendária relativa às ações de dívida ativa da União, Estado e Município, conforme o previsto no item 8.1.3, alínea “a” do instrumento convocatório:

#### **8.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:**

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar

o prazo de validade, acompanhada da certidão negativa fazendária relativa às ações de dívida ativa da união, estado e município sede da licitante.

**Desta forma, aplica-se o previsto no item 20.6 em caso do não atendimento ao previsto, qual seja:**

“**20.6** – Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências estabelecidas em qualquer fase deste pregão, quais sejam: CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO”.

Considerando a inabilitação das empresas **FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.710.180/0001-10 e NOVA AEROFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.982.722/0001-51**, os itens cujas empresas sagraram-se vencedoras na fase de lances serão remanejados para as empresas subsequentes, conforme apurado no mapa de lances e junto ao relatório inicial e final deste certame, que seguem em anexo a esta ata.

Em face do consignado acima diante da inabilitação das empresas, foi procedida a abertura do envelope de habilitação da empresa **GREEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 29.866.886/0001-32**, sendo verificado o seguinte:

a) **A empresa não apresentou a certidão negativa fazendária relativa às ações de dívida ativa da União, Estado e Município, conforme o previsto no item 8.1.3, alínea “a” do instrumento convocatório:**

#### **8.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:**

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade, acompanhada da certidão negativa fazendária relativa às ações de dívida ativa da união, estado e município sede da licitante.

**Desta forma, aplica-se o previsto no item 20.6 em caso do não atendimento ao previsto, qual seja:**

“**20.6** – Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências estabelecidas em qualquer fase deste pregão, quais sejam: CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO”.

b) **A empresa apresentou os índices do balanço patrimonial com assinatura digital e como não se fez presente, quando oportunizado para conferência da autenticidade e integridade das assinaturas não foi possível, em desconformidade com o previsto no item 20.7.1, qual seja:**

**20.7.1** - Para declarações e demais documentos apresentados pelos licitantes que sejam assinadas digitalmente, as assinaturas digitais deverão conter chancela para verificação de autenticidade ou serem apresentadas junto à mídia digital (pen drive) com arquivo PDF de verificação de assinatura no momento do credenciamento, proposta de preços ou habilitação, sob pena de invalidação do documento caso não seja possível verificar a autenticidade da assinatura.



Diante da inabilitação da empresa **GREEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 29.866.886/0001-32, foi procedida a abertura do envelope de habilitação da empresa **MARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.159.008/0001-02, sendo verificado o seguinte:

- a) **A empresa não apresentou a certidão negativa fazendária relativa às ações de dívida ativa da União, Estado e Município, conforme o previsto no item 8.1.3, alínea “a” do instrumento convocatório:**

#### **8.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:**

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade, acompanhada da certidão negativa fazendária relativa as ações de dívida ativa da união, estado e município sede da licitante.

**Desta forma, aplica-se o previsto no item 20.6 em caso do não atendimento ao previsto, qual seja:**

**“20.6 – Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências estabelecidas em qualquer fase deste pregão, quais sejam: CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO”.**

Cabe ressaltar que os itens das empresas inabilitadas foram remanejados para as empresas subsequentes, quais sejam: **SLIM MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.763.951/0001-50, **HRX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.634.742/0001-95 e **MAMEDICO CIRURGICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.823.255/0001-54 que já se encontram habilitadas, conforme apurado no mapa de lances e junto ao relatório inicial e final deste certame, que seguem em anexo a esta ata.

Considerando, o que foi registrado nas atas das sessões anteriores, registra-se novamente o que se encontra previsto no instrumento convocatório no que se diz respeito a RECURSO, especificamente no item nº 09 e subitens nº 9,1 c/c 9.1.1 c/c 9,1,2:

#### **"9. DO RECURSO**

**9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

**9.1.1.** Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;

**9.1.2.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor."

Cumpra ainda esclarecer, que no pregoão, é possível recorrer num único momento: quando ocorre a declaração de vencedor. É a hora de questionar todas as decisões tomadas pelo Sr. Pregoeiro, não só a declaração de vencedor em si. Dessa forma, será possível questionar a desclassificação ou inabilitação de sua empresa, mesmo que tenha ocorrido semanas antes, por exemplo. Logo que o pregoeiro lança a declaração de vencedor, o licitante interessado deverá "manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer", segundo determina o art. 4º, XVIII da Lei nº 10.520/2002.

Desta forma, conforme exposto e registrado em todo este ato licitatório, tendo em vista que encerrada a fase de habilitação e DECLARADO vencedores, o Sr. Pregoeiro, conforme previsto na legislação que rege as contratações públicas, questionou aos licitantes presentes se haveria alguma manifestação a ser feita.

Registra-se que após tal questionamentos, TODOS os licitantes presentes, renunciaram a qualquer intenção de manifestação de recurso. Havendo assim, uma plena e total concordância com todos os atos praticados.

As empresas declaradas vencedoras ficam cientificadas a apresentarem a **proposta de preços realinhada** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, DEVENDO, as mesmas serem entregues FISICAMENTE junto a Secretaria Municipal de Compras e Licitações. Em caso de não atendimento ao solicitado, ensejará a DESCLASSIFICAÇÃO daquela empresa que deixar de atender ao requerido.

Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes. O Sr. Pregoeiro agradece a presença de todos, declarando encerrados os trabalhos as **17h**.

Assinatura dos Proponentes deste Pregão:

**COMISSÃO DE PREGÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### Licitação

P. M. I. G.  
PROC. N° 1105/2023  
FOLHA N° \_\_\_\_\_  
RUB.: \_\_\_\_\_

Hérique da Costa Corrêa  
Pregoeiro

André Luiz Façanha Macedo  
Membro

Rafael de Oliveira Alves  
Membro

Vânia Lucia Viana Marques  
Membro





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### Licitação

P. M. I. G.  
PROC. Nº 1105/2023  
FOLHA Nº \_\_\_\_\_  
RUB.: \_\_\_\_\_

#### **LICITANTES**

**MAMEDICO CIRURGICO LTDA**

**NEW MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**

**JMX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICO E HOSPITALARES LTDA**

**ATX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**

**SLIM MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**HRX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**FBC DE NITEROI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

**LUX MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

**CARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

**DECLAN COMERCIO SEVIÇOS E ASSESSORIA LTDA**